

# **REGULAMENTO DO 15º POLIEMPREENDE**

## **Artigo 1.º**

### **Objeto**

O presente Regulamento visa estabelecer o modo de funcionamento do Concurso Poliempreende, uma iniciativa conjunta, no âmbito do empreendedorismo, dos Institutos Politécnicos e de outras escolas de ensino superior politécnico, doravante designados por IP, a decorrer em cada ano letivo.

## **Artigo 2.º**

### **Objetivos**

São objetivos do Poliempreende:

- A mudança de atitudes dos atores académicos participantes no projeto, induzindo-os a incorporar, nas suas atividades regulares, o desenvolvimento e a aplicação de métodos para a valorização do conhecimento gerado no sentido da assimilação do empreender;
- O enriquecimento curricular com o empreendedorismo, dando resposta ao desafio do Processo de Bolonha;
- A constituição de novas empresas de cariz inovador e implantação regional, com potencial de crescimento;
- A promoção da inovação e registo de patentes;
- Contribuir para o fomento do empreendedorismo nas regiões de influência dos IP e das PME criadas no âmbito do Poliempreende.

## **Artigo 3.º**

### **Destinatários**

O concurso destina-se a:

- Estudantes de escolas dos IP, com inscrição em vigor;
- Diplomados de qualquer grau, por escolas dos IP, adiante designados por diplomados;
- Docentes dos IP ou outros indivíduos (os quais, por este facto, ficam impedidos de pertencer ao júri responsável pela apreciação das propostas), desde que integrando equipas constituídas por estudantes e/ou diplomados.

#### **Artigo 4.º**

##### **Fases**

O Poliempreende compreende as seguintes fases:

- Oficinas de empreendedorismo;
- Apresentação de ideias de negócio;
- Candidatura ao Concurso Regional;
- Concurso Regional;
- Concurso Nacional.

#### **Artigo 5.º**

##### **Oficinas de Empreendedorismo**

Tendo em vista a divulgação de conhecimento no âmbito do empreendedorismo e a elaboração do Plano Sucinto de Negócio dos projetos apresentados, decorre, paralelamente ao concurso Poliempreende, um conjunto de ações de formação e acompanhamento personalizado.

Estas ações são divididas em oficina E, antes da apresentação das ideias do negócio e a oficina E2, imediatamente a seguir, podendo esta integrar apoio personalizado em tutorias.

A frequência destas ações, que carece de uma inscrição prévia em boletim disponível no *website* do Poliempreende do respetivo IP, não sendo obrigatória para a participação no concurso Poliempreende, é altamente recomendável e confere um certificado de frequência autónomo.

O calendário detalhado das ações é definido por cada IP e estará disponível no seu *website* do concurso.

#### **Artigo 6.º**

##### **Apresentação das ideias do negócio**

1. Os participantes no concurso, associados em equipas constituídas de acordo com o estipulado no Artigo 3.º deste Regulamento, remeterão a ideia de negócio do seu projeto, em formulário próprio, para o efeito disponibilizado no *website* do Poliempreende do seu IP, e devidamente assinado pelos seus promotores, para o endereço da entidade promotora do seu IP.

#### **Artigo 7.º**

##### **Candidatura ao Concurso Regional**

1. As equipas candidatar-se-ão ao Concurso Regional com a apresentação do Plano Sucinto de Negócio, em formato eletrónico.

2. O Plano de Negócio será apresentado no modelo do Poliempreende, mas com a componente financeira no modelo do IAPMEI, disponível a partir do *website* do Poliempreende.

#### **Artigo 8.º**

### **Concurso Regional**

1. Em cada IP, um júri, constituído de acordo com o estipulado no ponto 2 do Artigo 11º deste Regulamento, procederá à seleção e seriação dos projetos candidatos.
2. Os critérios de avaliação e os respetivos pesos serão os que constam na Grelha de Avaliação anexa a este regulamento, tendo por base o Plano Sucinto de Negócio e uma entrevista ou audição com os promotores.
3. Aos projetos posicionados nos três primeiros lugares serão atribuídos prémios nos montantes e nos moldes constantes no ponto 5 do Artigo 12º deste Regulamento.
4. Cada IP poderá atribuir, ainda, prémios complementares de acordo com o ponto 6 do Artigo 12º deste regulamento.

### **Artigo 9.º**

#### **Concurso Nacional**

1. As equipas selecionadas em primeiro lugar em cada um dos IP participantes no concurso serão, automaticamente, admitidas ao Concurso Nacional.
2. Um Júri Nacional, com a composição de acordo com o estipulado no ponto 1 do Artigo 11º deste Regulamento, procederá à seleção e seriação dos projetos candidatos, utilizando, para isso, a grelha que consta em anexo a este Regulamento e fazendo a audição aos respetivos promotores.
3. Os critérios de avaliação e os respetivos pesos serão os que constam na Grelha de avaliação anexa a este regulamento, tendo por base o Plano Sucinto de Negócio e uma entrevista com os promotores.
4. Aos projetos posicionados nos três primeiros lugares serão atribuídos prémios nos montantes e nos moldes constantes no ponto 3 do Artigo 12º deste Regulamento.

### **Artigo 10.º**

#### **Requisitos dos Projetos**

1. Os projetos submetidos a concurso deverão corresponder a intenções reais de implementação.
2. Os projetos submetidos a concurso não podem ter sido premiados ou estarem sob avaliação em concursos de ideias ou afins, cujos prémios tenham como objetivo o financiamento da constituição da empresa.
3. Os projetos poderão contemplar a reconversão ou especialização em áreas tecnológicas de empresas já existentes.
4. Cada equipa só poderá apresentar a concurso um único projeto.

## **Artigo 11.º**

### **Júris**

1. Do Júri Nacional, presidido pelo Presidente da entidade coordenadora ou por a quem ele delegar, sem direito a voto, fará parte, ainda, um número ímpar de membros, entre personalidades nacionais ou estrangeiras de reconhecido mérito e um representante de cada entidade patrocinadora nacional;
2. O Júri Regional, presidido pelo Presidente do respetivo IP ou por a quem ele delegar, sem direito a voto, integrará um representante de cada uma das entidades patrocinadoras dos Prémios Regionais e ou outras entidades com atividade e ou importância regional nestes domínios;
3. Aos Júris Regional e Nacional caberá avaliar os projetos e atribuir os prémios respetivos, podendo os Júris não atribuir a totalidade ou qualquer dos prémios se entenderem que os projetos não correspondem aos requisitos mínimos exigidos.

## **Artigo 12.º**

### **Prémios**

Os prémios aos participantes compreendem duas tipologias:

- Prémios Nacionais e Prémios Regionais, em número de três, a atribuir pelos júris dos respetivos concursos.
- Prémios Complementares Nacionais ou Regionais a atribuir pelos IP ou por patrocinadores nacionais ou regionais.

1. Os Prémios Nacionais, que devem ser assegurados pela Presidência do Júri Nacional, serão disponibilizados em duas frações: a primeira, correspondendo a 50% do seu montante global, será entregue na cerimónia pública de encerramento do concurso a decorrer nas instalações do IP que presidir ao Júri Nacional; os restantes 50% serão entregues com a apresentação da cópia da declaração de início de atividade ou uma cópia de um documento comprovativo da transferência de produto/tecnologia ou do desenvolvimento do produto ou serviço, até ao fim do segundo ano após o ano da realização do concurso, comprovando a implementação empresarial do projeto;
2. Os valores do 1º, 2º e 3º Prémios Nacionais são, respetivamente, 10000 (dez mil), 5000 (cinco mil) e 3000 (três mil) euros;
3. Os Prémios Complementares Nacionais (por exemplo, prémio para o melhor plano de negócio), da responsabilidade do IP Coordenador, serão atribuídos nas condições definidas pelo respetivo patrocinador;
4. Os Prémios Regionais, a obter pelos IP participantes, serão disponibilizados em duas frações: a primeira, correspondendo a 50% do seu montante global, será entregue no ano da realização do concurso; os restantes 50% serão entregues com a apresentação da cópia da declaração de início de atividade, ou uma cópia de um documento comprovativo da transferência de produto/tecnologia ou do desenvolvimento do produto ou serviço, até ao fim do segundo ano após o ano da realização do concurso, comprovando a implementação empresarial do projeto. A empresa constituída deve incluir obrigatoriamente um discente ou um diplomado dos parceiros da Rede Poliempreende;

5. Os valores do 1º, 2º e 3º Prémios Regionais são, respetivamente, 2000 (dois mil), 1500 (mil e quinhentos) e 1000 (mil) euros;
6. Os Prémios Complementares Regionais (por exemplo, incubação), da responsabilidade de cada IP, serão atribuídos nas condições definidas pelo respetivo patrocinador;
7. Os Prémios Nacionais e Regionais poderão ser acumulados;
8. Os resultados da apreciação dos Júris Nacional e Regional serão divulgados, através, respetivamente, dos websites da entidade coordenadora e dos IP participantes;
9. A todos os promotores será emitido, pelo IP Coordenador do projeto, um certificado de participação;
10. O prémio regional, para o primeiro classificado, só será atribuído se a apresentação ao júri nacional se concretizar.

### **Artigo 13.º**

#### **Confidencialidade**

1. Em relação aos projetos premiados, a entidade coordenadora e os IP reservam-se o direito de difundir as características gerais dos mesmos, assim como a identificação dos seus promotores;
2. Relativamente aos projetos não premiados, as entidades patrocinadoras comprometem-se a guardar confidencialidade sobre os mesmos.

### **Artigo 14.º**

#### **Entidades Promotoras**

IP Beja  
IP Bragança  
IP Castelo Branco  
IP Cávado e Ave  
IP Coimbra  
IP Guarda  
IP Leiria  
IP Lisboa  
IP Portalegre  
IP Porto  
IP Santarém  
IP Setúbal  
IP Tomar  
IP Viana do Castelo  
IP Viseu  
Escola Superior de Enfermagem - UTAD  
Escola Superior de Enfermagem de Coimbra  
Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril  
Escola Superior Náutica Infante Dom Henrique  
Escolas Politécnicas - U. Aveiro  
Escolas Politécnicas - U. Algarve

### **Artigo 15.º**

#### **Entidade Coordenadora**

Existe rotatividade da presidência do Júri Nacional e da Coordenação do Poliempreende pelas instituições participantes.

### **Artigo 16.º**

#### **Informações**

Pedidos de esclarecimento sobre este Regulamento ou outras questões relacionadas com o concurso, deverão ser remetidos para a entidade coordenadora ou para qualquer das instituições participantes, referidos no Artigo 14º deste Regulamento.